



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2022 - 00016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00016/2022

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1- PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede no Complexo Administrativo 998, Santo Antonio, CEP: 68675-000, nesta cidade de Mãe do Rio Pará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação, na modalidade **Chamada Publica**, sob nº **7/ 2022-00016**, do tipo **Menor Preço**, no dia **29 de Julho de 2022** às **09:00 horas**, conforme descrição e quantidades constantes neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das referidas Leis.

1.2 – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **29 de Julho de 2022** às **09h00min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ.

1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **29 de Julho de 2022** às **09:00** às **09:00 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Presidente e Equipe de apoio, designados pela portaria nº. 2435/2021 - GAB, responsáveis pelo processamento e julgamento.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui o Presente objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem do salão e contratação de seguranças, para a realização do Casamento Comunitário de 2022, através dos recursos do PAIF/CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Termo de Referência (anexo I).

3- DO EDITAL

3.1 - O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA** estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h, mediante assinatura de recebimento.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;

Anexo VII – Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **CHAMADA PÚBLICA**.

4.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ.

4.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3

5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do **CHAMADA PÚBLICA**, o Presidente da Comissão de Licitação, inicialmente, receberá os envelopes protocolados

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

01 – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao Município de MÃE DO RIO PARÁ CHAMADA PÚBLICA nº. 7/2022-00016 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO:.....	Ao Município de MÃE DO RIO PARÁ CHAMADA PÚBLICA nº. 7/2022-00016 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....
---	---

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

5.4 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

5.5 - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital.

5.6 - Caso o envelope com a indicação externa "**PROPOSTA DE PREÇO**" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

5.7 - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste CHAMADA PÚBLICA;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

6.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;

f) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;

g) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;

h) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;

i) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;

j) empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

6.2.1. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME, EPP e Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

6.3 - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

7.1.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

7.1.2 - Os **microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**;

7.2 - A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

8- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:

a) dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal**;

b) pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal**.

8.2 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Presidente** ficará impedido de se manifestar nas fases seguintes, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Chamada Pública.

8.3 - Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Presidente da Comissão de Licitação todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

10 – DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

10.2 - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas **2 (duas) casas após a vírgula** e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.

d) **Cotar os produtos de ótima qualidade e 1ª linha**.

e) Preço do objeto unitário e total.

10.3 – O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.4 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

10.5 - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

10.7 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.

10.8 - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.

12 - DO VALOR MÁXIMO

12.1 - Valor estimado a ser contratado é de **R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais)**.

13 - HABILITAÇÃO

13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

13.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

13.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

13.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

13.3.1 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

13.4.2 - Balanço patrimonial (somente será exigido para empresas ME e EPP)

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 - Apresentação de pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito **público ou privado**, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

13.6 - DECLARAÇÕES

13.6.1 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

13.6.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

13.6.3 - Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

13.6.4 - Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

13.7 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ou, rasuradas;

c) durante a sessão do CHAMADA PÚBLICA não será feita nenhuma autenticação dos documentos.

13.8 – No caso de não constar prazo de validade nos documentos referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presentelicitação.

13.9 - O Presidente da Comissão de Licitação poderá desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

13.10 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.11 - As microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

13.12 – **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

13.13 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Presidente da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.14 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14 - SESSÃO DO CHAMADA PÚBLICA

14.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a sessão do **CHAMADA PÚBLICA**, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Presidente da Comissão de Licitação(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Presidente da Comissão de Licitação(a) classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço Global**;

14.2.3- Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

14.2.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Presidente da Comissão de Licitação classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

14.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.2.6 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

14.3 - LANCES VERBAIS

14.3.1 – Obedecida à exigência constante no item **10.2**, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item 14.2.3.

14.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

14.3.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Licitação, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.3.5 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.3.6 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até nova sessão de continuidade do julgamento.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

14.3.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item **13** deste Edital.

14.3.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Presidente da Comissão de Licitação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.4 – JULGAMENTO

14.4.1 – O critério de julgamento será o de **Menor Preço global** ofertado, apurado na forma a seguir:

14.4.1.1 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste **CHAMADA PÚBLICA**, será considerada de menor preço e vencedora deste certame, a proposta que obtiver Menor preço global.

14.4.1.2 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **CHAMADA PÚBLICA**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Presidente da Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.4.3.1 – **A microempresa ou empresa de pequeno porte se houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, será concedido 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização das pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

14.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão de Licitação examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Presidente da Comissão de Licitação deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

14.6 – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do CHAMADA PÚBLICA, nova Proposta, adequada com os devidos descontos vencidos.

14.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 - CONTRATO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX, e da proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 - O MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 – DA VIGÊNCIA

18.1 - O futuro Contrato terá início com sua assinatura e vigência de 150(cento e Cinquenta)dias, vinculada à execução do objeto.

19 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - O evento será realizado no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de MÃE DO RIO PARÁ, para 300 (Trezentos) convidados.

19.2 - A empresa responsável pela prestação do serviço de Buffet deverá fornecer produtos de boa qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza. A preparação do cardápio deverá ser elaborada de acordo com o número de convidados.

19.3 - Os serviços serão executados conforme anexo I – Termo de Referência.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

20.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

20.3 – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.4 – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada

Dotação Orçamentaria: 2.073, Manutenção do CRAS, Fundo Programa: 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.

22 – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1 – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

22.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

23 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1 - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, devidamente justificado.

24 - DA RESCISÃO

24.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

8.666/93.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso ou recusa na prestação de serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do empenho;**

c) pela demora em substituir ou corrigir falhas na prestação de serviços, **até o limite de 10% do valor do empenho;**

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento. III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 25.1.:

I - pelo descumprimento do prazo na execução do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 30(trinta) minutos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

25.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

26 – DAS OBRIGAÇÕES

26.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratados;

2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

3 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir com o carimbo de ATESTO do Fiscal e ou Gestor do Contrato.

4 - Assegurar as condições para o regular cumprimento das obrigações e fornecer as informações que eventualmente venham a ser solicitadas e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

5 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

6. Atestar nota de fatura e proceder a liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

26.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas no futuro CONTRATO, bem como as obrigações definidas no edital de **CHAMADA PÚBLICA** nº. 7/2022-00016, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto.

3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

4. Arcar com despesas de transportes, carga, descarga decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

5. A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado aos utensílios do Buffet, como taças, pratos e talheres, toalhas, etc.

6. A empresa ficará responsável por qualquer dano ocasionado no salão durante a montagem do evento.

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

7. Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no termo de referência.
8. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo Setor de Compras.
9. Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
10. A licitante deverá entregar os itens obrigatórios da decoração sem deteriorações ou qualquer avaria ou fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade.
11. A equipe do licitante destacada para executar os serviços deverá apresentar-se, uniformizados, impreterivelmente, com antecedência no local do evento, com todo o material de apoio necessário.
12. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O Presidente da Comissão de Licitação e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.2 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.3 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

27.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

27.5 - O MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

27.6 - O Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

27.7 - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Presidente da Comissão de Licitação, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

27.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de MÃE DO RIO PARÁ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.9 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014.

27.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, situada, **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, CEP: 68675-000 – MÃE DO RIO PARÁ/PA**, no horário das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h.

MÃE DO RIO PARÁ, 12 de Julho de 2022.

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO
Comissão de Licitação
Presidente

MARIA AURIVANIA RABELO
Secretaria Municipal de Assistência Social



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2022- 00016/PMNE.

A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 – DO OBJETO: Constitui o Presente objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem do salão, para a realização do Casamento Comunitário de 2022, através dos recursos do PAIF/CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme Termo de Referência (anexo I).

1 – DA JUSTIFICATIVA: O Casamento Comunitário será ofertado para 50 (cinquenta) casais que desejam legalizar sua união, tendo como público prioritário pessoas em situação de vulnerabilidade social. Este projeto será realizado através da Secretaria Municipal da Assistência Social, e executado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com o objetivo de promover a regularização jurídica de casais, além de proporcionar a realização do anseio de casais que não possuem condições financeiras de legitimar sua vida conjugal e promover, de certa forma, a inclusão social, resgatando, entre outros, a autoestima. Esta iniciativa leva em consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, e também como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família.

2 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Valor Máximo Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil)

Item	Descrição /Especificações	Qtd/Unid	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1.	Decoração das mesas: Montagem de 50 arranjos de flores nas cores branco e rose. Decoração na mesas das autoridades: 25 Arranjo de flores naturais para mesa das autoridades.	75 Unid	50	3.750,00
2.	Decoração das mesas dos convidados com castiçais dourados, medida: 0.60cm.	75 Unid	24	1.800,00
3.	Decoração do Hall de entrada: tapete vermelho 9mts, 08 par de LED, 01 painel de 9x3mts com o portal de entrada, LED e flores e 01lutre.	01 Serviço	2.192,00	2.192,00
4.	Decoração do salão Forração: Forração do salão com xales no interior do salão.	01 serviço	2.230,00	2.230,00
5.	Decoração do corredor do salão: corredor de arco ao salão 01 tapete vermelho com 28mts cortinado de LED de 28x3mts, pista de LED 36mts	01 serviço	5.133,33	5.133,33
6.	DECORAÇÃO COM PLANTAS ARTIFICIAIS de grande porte com seus respectivos vasos, tamanho mínimo: 1,60mts para compor o ambiente.	01 serviços	2.000,00	2.000,00
7.	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: arco hexagonal com flores com VOIL, 20 unidade de arranjos de flores com vasos altos,04 lustres,01 passarela de LED com 36m,01 pergolado com flores,01 mesa pra realização da cerimonia,100 cadeiras encapadas para os noivos,01 arranjo de flores para a mesa da cerimonia,04 par led,01 PUFF dourado.	01 serviço	7.433,33	7.433,33
8.	SERVIÇO DE LOCAÇÕES DE BANDEJAS de alumínio para os garçons servirem as bebidas.	01 serviço	200,00	200,00
9.	DECORAÇÃO DO CANTINHO DOS NOIVOS PARA FOTOS e convidado com ornamentação, compota 02 poltronas vermelhas com dourado. 06 poltronas simples, 02 Puff imperial, 02 paredes decorativa dourada em MDF, 01arco de flores naturais, parede de 3mt de LED, 02 prateleira de MDF decorativa, medindo: 1,80cm, carpete bege, 01	01 serviço	2.100,00	2.100,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

	refletor par LED.			
10.	ILUMINAÇÃO: Instalação de no mínimo 15 pontos de Led (iluminação cênica) a serem utilizados no hall de entrada e nas laterais do salão.	01 serviço	3.340,00	3.340,00
11.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO com passarela de madeira, coberto com tapete vermelho de luxo colonial, medida: 28mts, para entrada dos noivos em direção ao altar.	01 serviço	3.400,00	3.400,00
12.	LOCAÇÃO de 03 lustre central grande porte para compor decoração do espaço em cerimônia de casamento	01 serviço	300,00	300,00
13.	Jogos de mesas 4 lugares para servir o jantar;	75 Unid	12,00	900,00
14.	Tampões com capacidade para 10 lugares	50 Unid	5,00	50,00
15.	Toalhas de tecido jacquard com 3,0m, de diâmetro.	75 Unid	6,50	487,50
16.	Cadeiras Tiffany branca	300 Unid	14,00	4.200,00
17.	Aparadores de vidros para o buffet de comida;	04 Unid	10,00	40,00
18.	Pratos de porcelana de 25 cm	300 Unid	1,00	300,00
19.	Souplás oitavados;	300 Unid	0,50	150
20.	Garfos de mesa em aço inox de 20 cm;	300 Unid	0,50	150
21.	Facas de mesa em aço inox de 20 cm;	300 Unid	0,50	150
22.	Taças de vidro de 300 ml;	300 Unid	0,50	150
23.	Guardanapos de tecido branco (40x40cm).	300 Unid	0,50	150
24.	Decoração dos aparadores de comida: Montagem de 02 arranjos com Dracena.	01 serviço	150	150
25.	SERVIÇO DE ALUGUEL de 03 freezer.	01 serviço	210,00	210,00
26.	Aluguel do espaço para a realização do evento, incluído área externa com capacidade para 300 pessoas.	01 serviço	700,00	700,00
27.	Fotografo: serviço profissional de fotografia para casamento.	01 serviço	1.000,00	1.000,00
28.	Bolo: 01 bolo de 05 andares de casamento, 300 unidade de doces.	01 Unid	600	600,00
29.	Jantar: camarão rosa ao molho branco, carne ao molho madeira, frango xadrez, salada tropical, arroz temperado, creme de milho e farofa. Entrada de salgados.	Para 300 pessoas	40	12.000,00
30.	Bebidas: sucos naturais sabores goiaba, acerola e maracujá, (copo de 270ml) Refrigerante 2L; sabor Guaraná e Coca-Cola. Garrafa de água sem gás 50 litros.	50 litros 20 PCTS 50	2,0 34.33 2,00	100 686,60 100
31.	Sobremesa: taça da felicidade e taça de bolo.	300 pessoas	3,00	900
32.	Maquiadores : A maquiagem completa com preparação de pele, olhos e boca.	50 noivas	80	4.000,00
33.	Cabelereiro : preparação de penteados para cada noiva, com a utilização de escovas, pranchas e modeladores de cachos, e produtos finalizadores.	50 noivas	40	2.000,00
34.	SERVIÇO DE SOM: Caixas de Som e Sistemas PA, equipamentos com mesa digital para DJ e Microfones sem fio e telão de LED.	01 Serviços	3.000,00	3.000,00
35.	Lembrancinhas de MDF personalizadas com nome dos noivos e data do casamento comunitário.	50 Unid.	5,60	280,00
36.	Garçom: 10 garçons para bebidas e alimentação.	01 serviço	400	400
37.	Cerimonialista: Organizar, orientar e fiscalizar a realização do evento do início ao fim.	01 Serviço	2.000,00	2.000,00
Valor total estimado -----			R\$ 68.932,77	



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

3 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O evento será realizado no Galpão das Pastorais de Mãe do Rio -PA, para 300 (trezentos) convidados, com data pré agendada para o dia 05 de Agosto de 2022, com início às 17 horas e encerramento às 22 horas.

2.2 - A empresa responsável pela prestação do serviço de Buffet deverá fornecer produtos de boa qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza. A preparação do cardápio deverá ser elaborada de acordo com o número de convidados.

2.3 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.3.1 - DECORAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO:

Montagem de 50 arranjos de flores nas cores branco e rose. Decoração nas mesas das autoridades: 25 Arranjo de flores naturais para mesa das autoridades, com castiçais dourados, medida: 0.60cm. Decoração do Hall de entrada: tapete vermelho 9mts, 08 par de LED, 01 painel de 9x3mts com o portal de entrada, LED e flores e 01 lustre, Decoração do salão Forração: Forração do salão com xales no interior do salão. Decoração do corredor do salão: corredor de arco ao salão 01 tapetes vermelho com 28mts cortinado de LED de 28x3mts, pista de LED 36mts, DECORAÇÃO COM PLANTAS ARTIFICIAIS de grande porte com seus respectivos vasos, tamanho mínimo: 1,60mts para compor o ambiente, SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO: arco hexagonal com flores com VOIL, 20 unidade de arranjos de flores com vasos altos, 04 lustres, 01 passarela de LED com 36m, 01 pergolado com flores, 01 mesa pra realização da cerimonia, 100 cadeiras encapadas para os noivos, 01 arranjo de flores para a mesa da cerimonia, 04 par led, 01 PUFF dourado. SERVIÇO DE DECORAÇÃO com passarela de madeira, coberto com tapete vermelho de luxo colonial, medida: 28mts, para entrada dos noivos em direção ao altar.

2.3.2 - JANTAR:

Cardápio para o Jantar: Camarão rosa ao molho branco, carne ao molho madeira, frango xadrez, salada tropical, arroz temperado, creme de milho e farofa. Entrada de salgados.

Sobremesa do Jantar: taça da felicidade e taça de bolo.

Bebidas: sucos naturais sabores goiaba, acerola e maracujá, (copo de 270ml) refrigerante 2L; sabor Guaraná e Coca-Cola, Água sem gás 100 litros.

Lembracinhos: Lembrancinhas de MDF personalizadas com nome dos noivos e data do casamento comunitário.

Garçom: 10 garçons para bebidas e alimentação.

2.3.3 - ESTRUTURA DO EVENTO:

Montagem das mesas para acomodar os convidados: 75 toalhas de tecido Jacquard da cor preto;

300 cadeiras Tiffany branca;

02 aparadores para o buffet da comida; 300 pratos de porcelana de 25 cm;

300 garfos de mesa em aço inox de 20 cm; 500 facas de mesa em aço inox de 20 cm;

300 taças de vidro de 300 ml modelo Lírio trabalhada; 300 taças de vidro de 500 ml modelo Lírio trabalhada; 300 guardanapos de tecido branco (40x40cm).

01 mesa para autoridades madeira rústica.

Montagem e Desmontagem das mesas:

Colocação das mesas no salão, com tampões, toalhas e louças; Montagem da mesa do Buffet livre;

Montagem de uma mesa de autoridades, para o cerimonial de abertura do evento;

Para cada convidado deverá ser colocado duas taça de vidro, um prato, um jogo de talheres (garfo e faca) e um guardanapo.

Após o evento o salão deverá ser desmontado, organizado e limpo.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado aos utensílios do Buffet, como taças, pratos e talheres, toalhas, etc.

5.2 - A empresa ficará responsável por qualquer dano ocasionado no salão durante a montagem do evento.

5.3 - Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no presente termo de referência

5.4 - Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo Setor de Compras.

5.5 - Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;

5.6 - A licitante deverá entregar os itens obrigatórios da decoração sem deteriorações ou qualquer avaria ou fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade.

5.7 - A equipe do licitante destacada para executar os serviços deverá apresentar-se, uniformizados, impreterivelmente, com antecedência no local do evento, com todo o material de apoio necessário.

5.8 - Arcar com despesas de transportes, carga, descarga decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratados;
- 6.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 6.3 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir com o carimbo de ATESTO do Fiscal e ou Gestor do Contrato.
- 6.4 - Assegurar as condições para o regular cumprimento das obrigações e fornecer as informações que eventualmente venham a ser solicitadas e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.5 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 6.6 - Atestar nota de fatura e proceder a liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Fiscal de Contrato: _____.
- 8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

MARIA AURIVANIA RABELO
Secretária municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 024/2022 – GAB/PMMR



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2022-XXXX

ANEXO II

******* ATENÇÃO *******
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

PRÉ- HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado)

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº. _____ – SSP/PR, na
qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de
habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2022-XXXX

ANEXO III

******* ATENÇÃO**
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade No. _____ e CPF No. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de CHAMADA PÚBLICA, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2022-XXXX

A N E X O IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(papel timbrado)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital CHAMADA PÚBLICA nº. 0036/2022-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º., com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2022-XXXXX.

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES
(papel timbrado)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital CHAMADA PÚBLICA nº. 0036/2022-PMNE, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em
....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponent



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº. 7/2022-XXXX.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob o nº. 7/2022-XXXX, instaurado pelo MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, que:

- * assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- * comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- * comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- * temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do CHAMADA PÚBLICA nº. 7/2022-XXXX, realizado pelo MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº. 7/2022-XXXX/.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(imprimir em papel timbrado)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o Edital de CHAMADA PÚBLICA nº. 0036/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2022-XXXX.

A N E X O VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ilmo. Sr. (a) Presidente da Comissão de Licitação (a):

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

Valor Máximo Global: R\$ XX.XXX,XX (_____)

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem do salão e contratação de seguranças, para a realização do Casamento Comunitário para 80 (oitenta casais), a ser realizado no mês julho de 2022, no município de MÃE DO RIO PARÁ, cuja decoração e alimentação deverão conter as descrições e especificações conforme relacionados abaixo. DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO SALÃO: • Decoração das mesas: Montagem de 80 arranjos de mesa altos e baixos (rosas, astromelias, asters e fitosporos) • Decoração da mesa das autoridades: Arranjo para mesa das autoridades com 02 dúzias de rosas (cor a escolher), 02 pacotes de astromelias , ½ pacote de fitosporos e 01 pacote de áster. • Decoração do Hall de entrada: Montagem do hall de entrada com mobiliários e arranjos decorativos de flores, sendo 02 arranjos com 10 dúzias de rosas, 04 pacotes de astromelias, 02 pacotes de fitosporos e 02 pacotes de asters para cada arranjo, deck de vidro para recepção com luzes de led, poltronas Luiz XV, bombe clássica, lustre, muro inglês par estética da parede de espelho. • Decoração do salão Forração: Forração do salão com xales no interior do salão. • Decoração do corredor do salão: Oito colunas com oito ânforas e oito arranjos grandes de áster, e um tapete no corredor todo branco e tapetes médios estilo persa dando acabamento nas pontas do tapete. • Iluminação: Instalação de no mínimo 20 pontos de Led (iluminação cênica) a serem utilizados no hall de entrada e nas laterais do salão.	01	01	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

• Decoração dos aparadores de comida: Montagem de 02 arranjos com Dracena. • Bolo Artificial: 01 bolo artificial de andares para enfeite e fotos. • Convites: 80 convites de casamento, tamanho 21x34cm, 02 vincos, impressão 1x1, cor tinta ouro, papel Markatto Finezza Avorio 250g. escolhido modelo pelos organizadores em gráfica. • Convite individual: 300 convite individual, 5x2,5cm, impressão 1x0, cor ouro papel Markatto Finezza Avório 250g. • Taças: 160 taças de acrílico personalizadas, embaladas em saco com fita. BUFFET • Cardápio para o Jantar: Arroz branco, arroz temperado, costela desossada recheada, frango crocante, farofa, creme de milho, lasanha a bolonhesa, salada verde e salada de legumes. Sobremesa do Jantar:- 50 Kg de bolo de morango com creme branco. Bebidas: refrigerante de boa qualidade sabor cola e guaraná, água sem gás, que devem estar geladas para servir. Montagem do salão para acomodar os convidados: -80 tampões com capacidade para 10 lugares, -80 toalhas de tecido jacquard com 3,0m, de diâmetro, -800 cadeiras Tiffany branca; -02 aparadores de vidros para o buffet de comida; -800 pratos de porcelana de 25 cm, -800 souplás oitavados -800 garfos de mesa em aço inox de 20 cm, -800 facas de mesa em aço inox de 20 cm; -800 taças de vidro de 300 ml; -800 guardanapos de tecido branco (40x40cm). Garçom: 15 garçons para bebidas e alimentação. Segurança: 04 segurança durante o período do evento. Montagem e Desmontagem das mesas: Colocação das mesas no salão, com tampões, toalhas e louças, mesa do Buffet, mesa das autoridades, para cada convidado será colocado uma taça de vidro, um prato, um jogo de talheres (garfo e faca) e um guardanapo. Após o evento o salão deverá ser desmontado, organizado e limpo.	300	300	XX	XX.XXX,XX
---	-----	-----	----	-----------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO: a empresa contratada deverá disponibilizar uma banda-baile, para se apresentar durante a recepção do casamento - a duração mínima do show deverá ser de 03 (tres) horas, sendo que, caso a banda interrompa o show para descanso, este tempo não será computado como período de duração; - caso tenha pausa para descanso, esta não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos, devendo ser substituído por som mecânico durante toda a interrupção; - a banda-baile deverá ser de renome local, estadual ou nacional, com cartaz próprio de divulgação; - composição: no mínimo, 02 (dois) cantores, 04 (quatro) músicos, 02 (dois) dançarinos, com figurino diversificado; - repertório: eclético e com os sucessos mais atuais; - a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e instrumentos musicais, tais como: bateria, baixo, guitarra, violão, teclado, sanfona, entre outros, necessários para a sua apresentação; - disponibilizar equipe técnica para regulação de som, instalação dos equipamento e instrumentos musicais; - a empresa arcará com todas as despesas de sua mão de obra de montagem, transporte dos integrantes, hospedagem de toda a equipe, bem como as obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando cópias de quitação, caso for necessário; - a empresa contratada deve arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: materiais, roupas, acessórios, equipamentos, impostos, taxas, seguros, entre outros.	01	01	XX.XXX,XX	XX.XXX,XX
3	Locação de trajes para noivas e noivos 1.Locação de trajes masculinos composto por paletó e calça (terno) em tecido na cor preta confeccionado em micro fibra/tergal/linho ou similar. Acompanhado por sapato e cinto a escolha do nubente. Camisa em tecido claro preferencialmente nas cores: branca, bege, perola, azul, rosa ou cinza confeccionadas em tergal, micro fibra, linho fino, crepe, crepe de seda ou similares. Além de uma gravata que complete o conjunto na cor e estampa a escolha do nubente, perfazendo um total de 80 trajes.	80	80	XXX,XX	XX.XXX,XX
	2.Locação de trajes para noivas vestidos longos na cor branca, confeccionado em tecido apropriado como cetim, tafetá, crepe de seda, organza ou similar, bordados com pérolas, pedras, missangas, canutilhos e demais, com ou sem aplicações, adereçados por arranjo para cabeça confeccionados com o mesmo tipo de pedras utilizadas no vestido, além de luvas, anáguas, estolas, colares, gargantilhas que se fizerem necessárias para um bom complemento visual e num total de 80 (oitenta) conjuntos que deverão ser devidamente ajustados conforme o manequim das noivas. Acompanhado de sapatos branco preferencialmente com salto grosso. OBS: A Empresa deverá dispor de no mínimo 80 trajes feminino e 80 trajes masculino para melhor atender os noivos. Além de disponibilidade de horários para atender em média 8 (oito)	80	80	XXX,XX	XX.XXX,XX



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

4	casais por dia com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do evento. Sendo que o casal fará a devida escolha e prova dos trajes onde ficarão detalhados os ajustes necessários e a empresa locatária ficará responsável pela lavagem dos trajes. Horário para a entrega dos trajes: Prestação de serviços de beleza, maquiagem e penteados. Maquiagem básica com aplicação de cílios. Maquiagem avançada com aplicação de cílios. Penteados de noivas.	80	80	XXX,XX	X.XXX,XX
---	--	----	----	--------	----------



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 7/2022-XXXX
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de _____, Nº. _____/ 2022.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rocha Pombo, nº.1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MOACIR OLIVATTI, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº. 0036/2022, e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 4633/2017, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem do salão e contratação de seguranças, para a realização do Casamento Comunitário de 2022, através dos recursos do PAIF/CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com as descrições constantes na proposta de preço, bem como estabelecer as demais regras e condições para a execução do objeto.

1.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do CHAMADA PÚBLICA nº. 0036/2022.

CLÁUSULA II – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O evento será realizado no Salão Paroquial da Igreja Matriz de MÃE DO RIO PARÁ, para 300 (quinhentos) convidados, com data pré agendada para o dia 30 de Maio de 2022, com início às 15 horas e encerramento às 23 horas.

2.2 - A empresa responsável pela prestação do serviço de Buffet deverá fornecer produtos de boa qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza. A preparação do cardápio deverá ser elaborada de acordo com o número de convidados.

2.3 - Os serviços serão executados conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA III - DO PREÇO:

3.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2 - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ PREÇO UNITÁRIO/PREÇO TOTAL

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº _____, agência nº _____, Banco _____, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

4.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.3 - A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

4.4 - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND do federal conjunta.

4.5 - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.39.00.00. - 33934 -

CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

- 6.1 - Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratados;
- 6.2 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo sustar e recusar quaisquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 6.3 - Efetuar o pagamento à contratada, até 30º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir com o carimbo de ATESTO do Fiscal e ou Gestor do Contrato.
- 6.4 - Assegurar as condições para o regular cumprimento das obrigações e fornecer as informações que eventualmente venham a ser solicitadas e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.5 - Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 6.6 - Atestar nota de fatura e proceder a liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no edital de CHAMADA PÚBLICA nº. 7/2022-XXXX, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto.
- 7.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- 7.4. Arcar com despesas de transportes, carga, descarga decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 7.5. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado aos utensílios do Buffet, como taças, pratos e talheres, toalhas, etc.
- 7.6. A contratada ficará responsável por qualquer dano ocasionado no salão durante a montagem do evento.
- 7.7. Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no termo de referência.
- 7.8. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo Setor de Compras.
- 7.9. Comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
- 7.10. A contratada deverá entregar os itens obrigatórios da decoração sem deteriorações ou qualquer avaria ou fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade.
- 7.11. A equipe da contratada destacada para executar os serviços deverá apresentar-se, uniformizados, impreterivelmente, com antecedência no local do evento, com todo o material de apoio necessário.
- 7.12. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Fiscal de Contrato: JÉSSICA FERNANDA SOLDAN.
- 8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

9.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12(doze) meses, vinculada à execução do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso ou recusa na prestação de serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do empenho;**

c) pela demora em substituir ou corrigir falhas na prestação de serviços, **até o limite de 10% do valor do empenho;**

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento. III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1.:

I - pelo descumprimento do prazo na execução do objeto;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 30(trinta) minutos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 - 84

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIII – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

13.1 - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

a) Pela Contratante, quando o mesmo constatar que a contratada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.

b) Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela contratante, nos termos legais;

c) Por relevante interesse da contratada, devidamente justificado.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decreto municipal 4633/2017.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O extrato do Contrato serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de MÃE DO RIO PARÁ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2 - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

MÃE DO RIO PARÁ, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____

NOME _____
CPF _____